

## Município de Pato Bragado

Estado do Paraná BUGADO NO DIÁRIO OFICIAL

9104/22FL

LEI Nº. 1770, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para inclusão de ação no PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo III da Lei nº. 1.727, de 7 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2021 a 2025, exercício de 2022, a ação:

AÇÃO: AMPLIAÇÃO DO CEMEI GOTINHA DE MEL

PROGRAMA: 1150 – EDUCAÇÃO SEMENTE DO FUTURO

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Natureza da Ação/ Execução da Ação	Produto
1.015	12.365	02.007	AMPLIAÇÃO DO CEMEI GOTINHA DE MEL	99- Outras Naturezas 1 – Execução Direta	9 – Creche Construída/Ampliada ou Reformada
Un. Med.			Meta Física Valor da Ação		or da Ação
2 – Metros Quadrados		632,10 2.800.00		00.000,00	

**Art. 2º** O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1.728, de 7 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022., com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

AÇÃO: AMPLIAÇÃO DO CEMEI GOTINHA DE MEL

PROGRAMA: 1150 - EDUCAÇÃO SEMENTE DO FUTURO

AÇÃO	Função / Subfunção	Órgão / Unidade	Descrição da ação	Natureza da Ação/ Execução da Ação	Produto
1.015	12.365	02.007	AMPLIAÇÃO DO CEMEI GOTINHA DE MEL	99- Outras Naturezas 1 – Execução Direta	9 – Creche Construída/Ampliada ou Reformada





## Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
2 – Metros Quadrados	632,10	2.800.000,00

Descritivo da Ação: - Ampliar o Centro de Educação Infantil – CEMEI Gotinha de Mel.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2022, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.007 – Secretaria de Educação e Cultura
12.365.1150.1.015 – AMPLIAÇÃO DO CEMEI GOTINHA DE MEL
4.4.90.51.00 – 5110 – Obras e Instalações

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Art. 3º, desta Lei, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 505-99-99-00-00 — Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19

de abril de 2022.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO